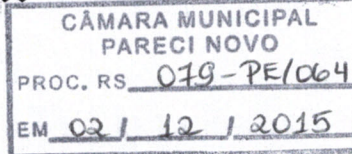




**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Pareci Novo**  
"Capital das Flores, Mudas e frutas"



**MENSAGEM Nº 065, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**Exmo. Sr.**  
**PAULO GILNEI DA SILVA**  
**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 065/2015 que "estabelece normas sobre o protesto de títulos e outros documentos oriundos de dívidas tributárias e não tributárias e dá outras providências".

Com o encaminhamento do presente Projeto para tratar do Protesto de CDA's (Certidões de Dívidas Ativas), a Administração Municipal visa aperfeiçoar a cobrança de créditos tributários e não tributários ao Município, tendo por base o princípio da eficiência pública, visando as seguintes vantagens:

- Aumento da arrecadação;
- Celeridade de pagamento;
- Ausência de custas judiciais;

Além disso, o Projeto tem por objetivo facilitar a cobrança de créditos inscritos em Dívida Ativa cujo valor impediria a cobrança judicial em razão das custas processuais despendidas para o recebimento dos numerários.

Ao contrário do que acontece hoje, caso o presente Projeto venha a ser aprovado, as cobranças acontecerão mediante encaminhamentos de protesto, sem ônus ao Município, através de Convênio a ser firmado com Tabelionatos ou outras instituições.

Contando com o habitual espírito público dos Senhores Vereadores, coloco-me ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**RAFAEL ANTONIO RIFFEL,**  
**Prefeito Municipal**